



GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA  
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 1.457 DE 31 DE AGOSTO DE 1983.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR  
NO ORÇAMENTO VIGENTE.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no Art. 7º do Decreto Lei nº 31 de 30.11.82.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto a Secretaria de Estado do Trabalho e Promoção Social, um crédito suplementar no valor de CR\$ 58.773.947,00 (cinquenta e oito milhões, setecentos e setenta e três mil, novecentos e quarenta e sete cruzeiros), observando-se nas classificações institucionais, econômicas e funcional programática, conforme discriminação:

SUPLEMENTA:

18.00 - Secretaria de Estado do Trabalho e Promoção Social	
18.01 - Secretaria de Estado do Trabalho e Promoção Social	
3120.00 - Material de consumo	36.627.116,00
3131.00 - Remuneração de Serviços Públicos	14.369.880,00
3132.00 - Outros Serviços e Encargos	7.776.951,00
TOTAL	58.773.947,00

177





# GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA

## GOVERNADORIA

PROJETO/ATIVIDADE	CORRENTE	TOTAL
18.01.1581483.2.051 - Assis tência ao Menor e Família	58.773.947,00	58.773.947,00

Art. 2º - O valor do crédito de que trata o artigo anterior será coberto com recursos financeiros provenientes do termo de convênio nº 26/83, celebrado entre a Fundação Nacional do Bem-Estar do Menor - FUNABEM e a Secretaria de Promoção Social do Estado de Rondônia, com base no inciso III do § 1º do artigo 43 da Lei Federal 4.320 de 17.03.64.

### RECEITA:

1000.00.00 - RECEITAS CORRENTES	
1700.00.00 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	
1721.08.00 TRANSFERÊNCIAS EM FUNÇÃO DE CONVÊNIOS	
	58.773.947,00

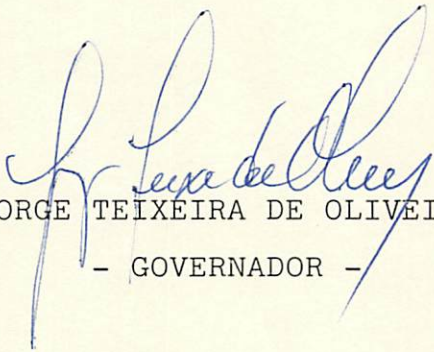
Art. 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da despesa dessa Unidade Orçamentária, estabelecida pelo Decreto nº 781 de 31.12.82, conforme discriminação:

I - TRIMESTRE	249.870.000,00
II - TRIMESTRE	285.985.905,00
III - TRIMESTRE	417.223.128,00
IV - TRIMESTRE	146.593.224,00
TOTAL	1.099.672.257,00



GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA  
GOVERNADORIA

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na da  
ta de sua publicação. <

  
JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA  
- GOVERNADOR -